

LEI Nº 4.081, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000453	OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 1296)		30.000,00

10. Secretaria de Obras e Serviços Públicos
10.01. Gestão Administrativa – Obras e Serv. Públicos
10.01.449051. Obras e Instalações
10.01.449051.15. Urbanismo
10.01.449051.15.451. Infraestrutura Urbana
10.01.449051.15.451.0006. Serviços Públicos
10.01.449051.15.451.0006.1.002. Construção, Ampliação, Drenagem, Pavimentação e Iluminação
10.01.449051.15.451.0006.1.002.08. Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal
10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.100484 Construção de Quadra de Concreto – Praça de Lazer Celani II - FJR

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000484	OBRAS E INSTALAÇÕES	NOVA	30.000,00

10. Secretaria de Obras e Serviços Públicos
10.01. Gestão Administrativa – Obras e Serv. Públicos
10.01.449051. Obras e Instalações
10.01.449051.15. Urbanismo
10.01.449051.15.451. Infraestrutura Urbana
10.01.449051.15.451.0006. Serviços Públicos
10.01.449051.15.451.0006.1.002. Construção, Ampliação, Drenagem, Pavimentação e Iluminação
10.01.449051.15.451.0006.1.002.08. Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal
10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.100453 Construção de Ponto de Encontro para Motoboys – Jardim da Luz - FJR

2023-00000000-0000-0000-0000-0000-0000

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.970, de 29 de julho de 2022 e a Lei Municipal nº 4003, de 28 de dezembro de 2022.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de novembro de 2023 – 325º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.